

DELIBERAÇÃO INTERNA PPGE - FEA-RP/USP Nº 17, DE 03/07/2020

Trata da definição dos procedimentos referentes ao Seminário de Pesquisa promovido pela Coordenação do PPGE-FEA-RP/USP, em que os alunos de Mestrado, de Doutorado e de Doutorado Direto deverão apresentar os resultados preliminares de sua dissertação ou tese

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia – Área Economia Aplicada da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo – PPGE FEA-RP/USP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regulamento do Programa, aprova a seguinte deliberação interna:

Art. 1º - A apresentação do Seminário de Pesquisa será em sessão pública, de acordo com o Regulamento do PPGE.

Art. 2º - O aluno deverá enviar para o e-mail do Serviço de Pós-Graduação, posgrad@fearp.usp.br, o formulário preenchido para inscrição no Seminário de Pesquisa, assinado pelo orientador e pelo aluno, com indicação dos nomes dos avaliadores (titulares e suplentes), e a versão do trabalho em pdf.

a) Se o orientador do aluno estiver impedido de participar do Seminário de Pesquisa, o suplente deverá ser outro orientador credenciado do PPGE e presidirá a avaliação;

b) Se o outro avaliador indicado estiver impedido de participar do Seminário de Pesquisa, o suplente deverá ter titulação mínima de doutor.

Art. 3º - É permitida a participação por videoconferência dos docentes avaliadores e do aluno, no formulário deverá constar tal informação, desde que o aluno e o presidente apresentem justificativa de impedimento de participação presencial. Tal justificativa não é necessária por parte de membro externo.

Art. 4º - O Serviço de Pós-Graduação encaminhará à CCP o formulário de inscrição para definição da comissão julgadora.

Art. 5º - A banca aprovada pela CCP será informada ao Serviço de Pós-Graduação para que o aluno providencie o agendamento da apresentação no Seminário de Pesquisa.

Art. 6º - O Serviço de Pós-Graduação enviará o trabalho inscrito aos avaliadores após a aprovação da banca pela CCP.

Art. 7º - Os casos não previstos nesta Deliberação Interna serão deliberados pela CCP do PPGE-FEA-RP/USP.

Ribeirão Preto, 03 de julho de 2020

Prof. Dr. Luciano Nakabashi

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
Área Economia Aplicada - FEA-RP/USP